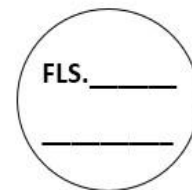




CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rodeiro

OBJETO

Aquisição de **materiais de expediente, incluindo itens de papelaria, escritório e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.733,86 (onze mil, setecentos e trinta e três reais, e oitenta e seis centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 8h (horário de Brasília)

Plataforma de Licitações Eletrônicas: <https://ammlicita.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

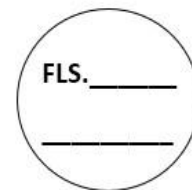
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



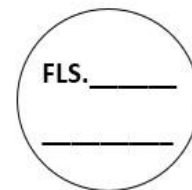
SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 034/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rodeiro, sediada na Rua Sebastião Contin, 192, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de expediente, incluindo itens de papelaria, escritório e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.
- 1.3. As marcas citadas em Termo de Referência são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

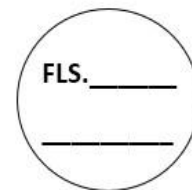
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

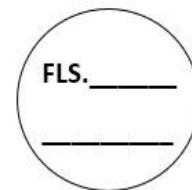
2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

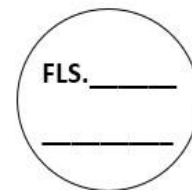
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

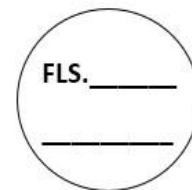
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. **Valor unitário do item.**

4.1.2. **Marca do produto ofertado.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

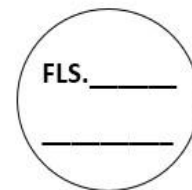
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

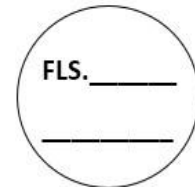
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada via chat, ao Pregoeiro.

5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexecutável, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

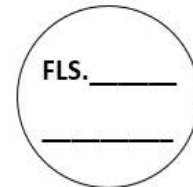
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

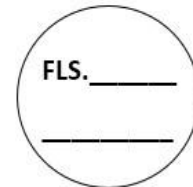


- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;
 - 5.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.88 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

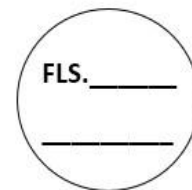
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

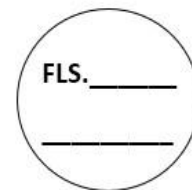
6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

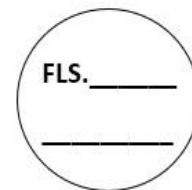
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, por preenchimento no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações previstas em lei, tais como declaração de que atende aos requisitos de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

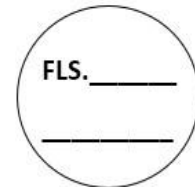
7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

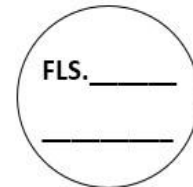


CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).
- 7.16. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.
- 7.17. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.
- 7.18. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.



7.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

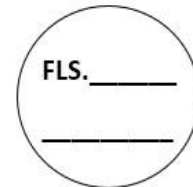
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.rodeiro.mg.leg.br e www.ammlicita.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

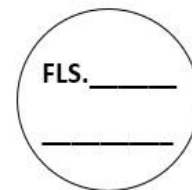
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

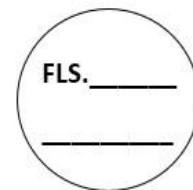
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

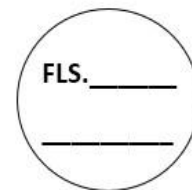
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

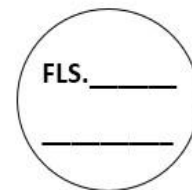
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.rodeiro.mg.leg.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.
- 11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

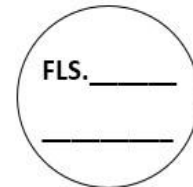
Rodeiro/MG, 03 de setembro de 2026.

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

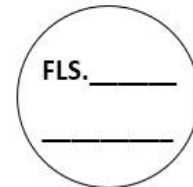
Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

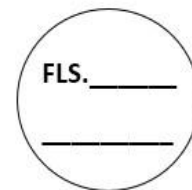
- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 7.2 a 7.22 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 034/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

1. OBJETO

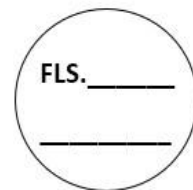
1.1. Aquisição de **materiais de expediente, incluindo itens de papeleria, escritório e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Bloco de recados adesivo Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cor amarela, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm	Post-it	Unidade	05	13,02	65,10
2	Borracha Borracha escolar verde, material látex natural, macia, maciça especial, especial para apagar escrita a lápis. Medidas aproximadas: 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm, com código de barras e procedência impressos no produto.	Mercur	Unidade	10	2,59	25,90
3	Caixa para Arquivo Caixa tipo arquivo morto, material em—plástico corrugado, dimensões 350x130x250mm, cor azul, impressão padrão, com trava.	Polibrás	Unidade	30	7,61	228,30
4	Caneta esferográfica fixa Caneta fixa com corrente craquelada constituída em alumínio ou aço, ligando a caneta à base com extensão mínima de 50 cm - Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua	Xpto	Unidade	10	30,98	309,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

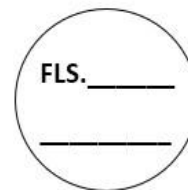


	parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação em superfícies de mesas, balcões, etc. Acompanha carga/ refil substituível. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm). Tinta: na COR AZUL, atóxica.					
5	Caneta Preta Caneta Preta Esferográfica, espessura do traço 0.7mm, caixa com 12 unidades	Cis	Caixa	01	35,30	35,30
6	Clips 3/0 Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame de aço carbono niquelado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação. Caixa c/ 420 unidades.	Bacchi	Caixa com 420 unidades	01	17,28	17,28
7	Cola branca Bastão Cola branca sólida, sem solventes, não tóxica, com glicerina, em tubo plástico, base giratória, formato cilíndrico contendo bastão de cola branca de aproximadamente 40g, tampa com perfeita vedação que evita ressecamento, Deve possuir selo INMETRO nos termos da portaria nº 481/2010, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pritt	Unidade	05	9,58	47,90
8	Cola Branca líquida Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, composição Polivinil Acetato – PVA, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa	Mercur	Unidade	05	4,96	24,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

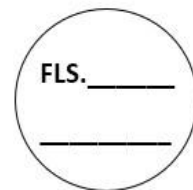


	vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa (90g), conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.					
9	Corretivo fita Corretivo em fita, seco, com 12 metros de comprimento e aproximadamente 5 mm de largura, aplicação limpa e instantânea, permitindo escrita imediata sobre a correção.	BIC	Unidade c/ 12mt	05	13,74	68,70
10	Fita Adesiva Transparente Larga Fita adesiva transparente/incolor em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente/incolor), tipo monoface, com aplicação multiuso. Dimensões aproximadas: 4,8cm x 50m.	Scotch	Unidade	02	6,05	12,10
11	Garrafa de tinta para Epson EcoTank- PRETO Garrafa de tinta preta, compatível com impressora Epson EcoTank L3250, modelo T544. (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). Cada refil possui 65ml. COR PRETO.	Epson	Unidade com 65ml	10	44,33	443,30
12	Grampeador grande Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em	Cis	Unidade	01	92,92	92,92



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

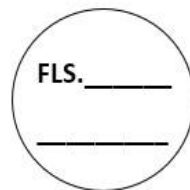


	chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.					
13	Grampeador pequeno Grampeador de mesa em aço galvanizado, para grampos 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de 75 g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 200x50x70mm, mola resistente com retração automática.	Bazze	Unidade	02	24,96	49,92
14	Grampo 23/10 Grampo 23/10 com capacidade de grampear até 70 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 1000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 1000 grampos	01	7,87	7,87
15	Grampo 26/6 Grampo 26/6 com capacidade de grampear até 30 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 5000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 5000 grampos	02	7,93	15,86
16	Marcador de página adesivo Marcador de papel, reposicionável, podendo ser retirado sem danificar a página, cores diversas, medida aproximada 12 x 45 mm.	Adelbras	Pacote com 200 marcadores	05	13,30	66,50
17	Papel Sulfite A4 Papel sulfite para cópias, impressões a laser, formato A4, branco, alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², em conformidade com a norma Iso, produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), baixo índice de deformação devido ao calor, embalados em resma com 500 folhas	Chamex	Embalagem com 500 folhas	100	31,67	3.167,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

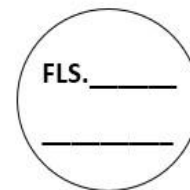


	acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. (Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report).					
18	Pasta para Arquivo Pasta em papel cartão duplo de 480g/m², cor cinza, lisa (sem impressão), medindo aproximadamente 350 x 250 mm, com grampo e trilho em plástico para fixação de documentos.	Polycart	Unidade	200	7,29	1.458,00
19	Pasta para Arquivo - Larga Papelão prensado; tipo registradora AZ; Medidas aproximadas 285 mm x 315 mm x 75 mm; com ferragem tipo alavanca, com 2 furos; prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	10	24,21	242,10
20	Perfurador de papel grande Perfurador de papel, material metal, tipo grande, capacidade mínima de perfuração para 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador e tratamento superficial pintado.	Jocar Office	Unidade	02	135,34	270,68
21	Pilha AA Pilha Alcalina AA, não recarregável, de uso geral, alta performance e longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em embalagens com 04 unidades cada.	Duracell	Embalagem c/ 04 unidades	100	14,42	1.442,00
22	Pilha AAA Pilha Alcalina AAA, não recarregável, de uso geral, alta performance e longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em embalagens com 04 unidades cada.	Duracell	Embalagem c/ 04 unidades	10	19,04	190,40



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

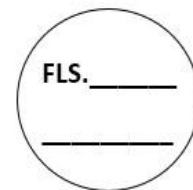


23	Porta-lápis/clipe/lembrete Organizador de mesa porta lápis, aramado, produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Com 03 divisórias acopladas, porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. Medida total aproximada da peça: A.L.P 10X11X20.	Rio Tijucas	Unidade	06	27,35	164,10
24	Quadro com moldura Quadro com moldura para certificado e diploma, tamanho A4, com medida interna de 21 x 30 cm, com moldura na cor branca, proteção frontal em vidro, fundo de apoio e sistema para fixação em parede, destinado ao acondicionamento, proteção e exposição de documentos.	-	Unidade	20	27,97	559,40
25	Tesoura Tesoura em aço inox, 1ª qualidade, 21 cm de comprimento.	Tramontina	Unidade	02	19,04	38,08
26	Toner AMARELO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado, (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não reconicionado). COR AMARELO.	HP	Unidade	03	149,80	449,40
27	Toner CIANO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado, (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não reconicionado). COR CIANO.	HP	Unidade	03	152,05	456,15
28	Toner MAGENTA Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não reconicionado). COR MAGENTA.	HP	Unidade	03	152,05	456,15



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



29	Toner PRETO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). COR PRETO.	HP	Unidade	09	147,65	1.328,85
VALOR TOTAL ESTIMADO RS						11.733,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão/aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, cabível a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

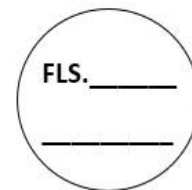
Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.4. Os requisitos específicos ao objeto, relacionados à sustentabilidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.1.1. O fornecimento dos itens se dará em **parcela única, exceto para o ITEM 17 - Papel Sulfite A4** - cuja entrega será fracionada, com **periodicidade média quadrimestral**, considerando a limitação de espaço físico para seu estoque na sede da contratante.

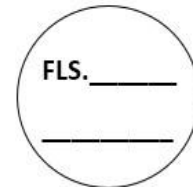
5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, nº 180, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.7. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Autorização de Fornecimento, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues.

5.8. A Câmara Municipal de Rodeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

Garantia

5.10. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990, **sem prejuízo dos prazos específicos de garantia do fabricante de cada item, detalhados na tabela descritiva.**

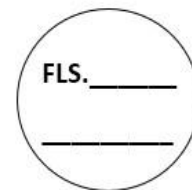
5.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, sem qualquer ônus à Contratante, durante todo o período de vigência da contratação bem como enquanto durarem seus efeitos no que se refere à garantia dos produtos.

5.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



notificação.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.14. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.

5.15. O custo referente ao frete/transporte dos produtos a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

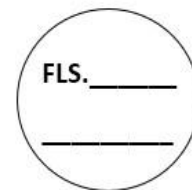
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

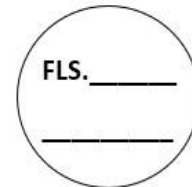
6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

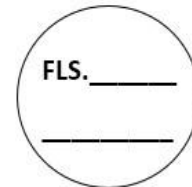
6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

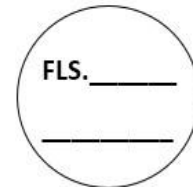
7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

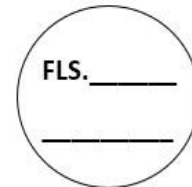
7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

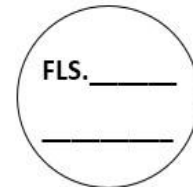
7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 11.733,86 (onze mil, setecentos e trinta e três reais, e oitenta e seis centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendidas pelas seguintes dotações:

- 01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal;
- 3.3.90.30 - Material de Consumo.

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

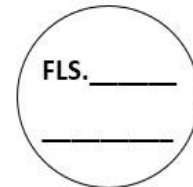
10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br) e será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: licitacao@rodeiro.mg.leg.br.

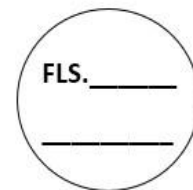
Rodeiro, 03 de setembro de 2026.

Paula de Oliveira Faustino Bicalho
Coordenadora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 034/2026

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Aquisição de **materiais de expediente, incluindo itens de papelaria, escritório e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação busca suprir as necessidades operacionais diárias da Câmara Municipal de Rodeiro, garantindo a infraestrutura material necessária para o pleno funcionamento de suas unidades administrativas e legislativas, de modo que os servidores disponham das ferramentas adequadas para desempenhar suas funções com eficiência, celeridade e segurança institucional. A falta desses insumos básicos compromete diretamente a formalização de atos oficiais, a impressão de projetos de lei, a emissão e o arquivamento de documentos, e o atendimento direto ao cidadão. Portanto, a aquisição é indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

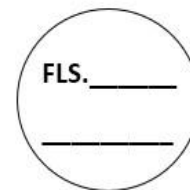
3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, deverá o fornecedor, no ato do cadastramento da proposta, informar a marca do produto que será fornecido, o que também será objeto de avaliação.

3.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



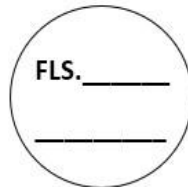
demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto desta contratação, nos últimos exercícios. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANT.
30	Bloco de recados adesivo Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cor amarela, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm	Post-it	Unidade	05
31	Borracha Borracha escolar verde, material látex natural, macia, maciça especial, especial para apagar escrita a lápis. Medidas aproximadas: 5,4cm x 2,3cm x 1,0cm, com código de barras e procedência impressos no produto.	Mercur	Unidade	10
32	Caixa para Arquivo Caixa tipo arquivo morto, material em—plástico corrugado, dimensões 350x130x250mm, cor azul, impressão padrão, com trava.	Polibrás	Unidade	30
33	Caneta esferográfica fixa Caneta fixa com corrente craquelada constituída em alumínio ou aço, ligando a caneta à base com extensão mínima de 50 cm - Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação em superfícies de mesas, balcões, etc. Acompanha carga/ refil substituível. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm). Tinta: na COR AZUL, atóxica.	Xpto	Unidade	10
34	Caneta Preta Caneta Preta Esferográfica, espessura do traço 0.7mm, caixa com 12 unidades	Cis	Caixa	01
35	Clips 3/0 Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame de aço carbono niquelado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação. Caixa c/ 420 unidades.	Bacchi	Caixa com 420 unidades	01
36	Cola branca Bastão Cola branca sólida, sem solventes, não tóxica, com glicerina, em tubo plástico, base giratória, formato cilíndrico contendo bastão de cola branca de aproximadamente 40g, tampa com perfeita vedação que evita ressecamento, Deve possuir selo INMETRO nos termos da portaria nº 481/2010, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pritt	Unidade	05
37	Cola Branca líquida Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, composição Polivinil Acetato – PVA, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo	Mercur	Unidade	05



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

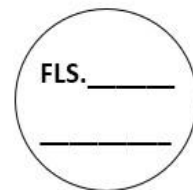


	manchar onde aplicada, embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa (90g), conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.			
38	Corretivo fita Corretivo em fita, seco, com 12 metros de comprimento e aproximadamente 5 mm de largura, aplicação limpa e instantânea, permitindo escrita imediata sobre a correção.	BIC	Unidade c/ 12mt	05
39	Fita Adesiva Transparente Larga Fita adesiva transparente/incolor em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente/incolor), tipo monoface, com aplicação multiuso. Dimensões aproximadas: 4,8cm x 50m.	Scotch	Unidade	02
40	Garrafa de tinta para Epson EcoTank- PRETO Garrafa de tinta preta, compatível com impressora Epson EcoTank L3250, modelo T544. (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não reconicionado). Cada refil possui 65ml. COR PRETO.	Epson	Unidade com 65ml	10
41	Grampeador grande Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	Cis	Unidade	01
42	Grampeador pequeno Grampeador de mesa em aço galvanizado, para grampos 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de 75 g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 200x50x70mm, mola resistente com retração automática.	Bazze	Unidade	02
43	Grampo 23/10 Grampo 23/10 com capacidade de grampear até 70 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 1000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 1000 grampos	01
44	Grampo 26/6 Grampo 26/6 com capacidade de grampear até 30 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 5000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 5000 grampos	02
45	Marcador de página adesivo Marcador de papel, reposicionável, podendo ser retirado sem danificar a página, cores diversas, medida aproximada 12 x 45 mm.	Adelbras	Pacote com 200 marcadores	05
46	Papel Sulfite A4 Papel sulfite para cópias, impressões a laser, formato A4, branco, alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², em conformidade com	Chamex	Embalagem com 500 folhas	100



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

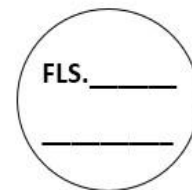


	a norma Iso, produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), baixo índice de deformação devido ao calor, embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. (Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report).			
47	Pasta para Arquivo Pasta em papel cartão duplo de 480g/m², cor cinza, lisa (sem impressão), medindo aproximadamente 350 x 250 mm, com grampo e trilho em plástico para fixação de documentos.	Polycart	Unidade	200
48	Pasta para Arquivo - Larga Papelão prensado; tipo registradora AZ; Medidas aproximadas 285 mm x 315 mm x 75 mm; com ferragem tipo alavanca, com 2 furos; prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	10
49	Perfurador de papel grande Perfurador de papel, material metal, tipo grande, capacidade mínima de perfuração para 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador e tratamento superficial pintado.	Jocar Office	Unidade	02
50	Pilha AA Pilha Alcalina AA, não recarregável, de uso geral, alta performance e longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em embalagens com 04 unidades cada.	Duracell	Embalagem c/ 04 unidades	100
51	Pilha AAA Pilha Alcalina AAA, não recarregável, de uso geral, alta performance e longa duração, livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em embalagens com 04 unidades cada.	Duracell	Embalagem c/ 04 unidades	10
52	Porta-lápis/clipe/lembrete Organizador de mesa porta lápis, aramado, produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Com 03 divisórias acopladas, porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. Medida total aproximada da peça: A.L.P 10X11X20.	Rio Tijucas	Unidade	06
53	Quadro com moldura Quadro com moldura para certificado e diploma, tamanho A4, com medida interna de 21 x 30 cm, com moldura na cor branca, proteção frontal em vidro, fundo de apoio e sistema para fixação em parede, destinado ao acondicionamento, proteção e exposição de documentos.	-	Unidade	20
54	Tesoura Tesoura em aço inox, 1ª qualidade, 21 cm de comprimento.	Tramontina	Unidade	02
55	Toner AMARELO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado,	HP	Unidade	03



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



	(novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). COR AMARELO.			
56	Toner CIANO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado, (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). COR CIANO.	HP	Unidade	03
57	Toner MAGENTA Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). COR MAGENTA.	HP	Unidade	03
58	Toner PRETO Toner para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw, compatível com o equipamento indicado (novo; de primeiro uso; não remanufaturado; não recondicionado). COR PRETO.	HP	Unidade	09

3.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

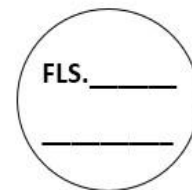
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

4.2. A composição de valores estimados embasou-se na seguinte combinação de parâmetros e fontes:

- a) contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, § 1º, inc. II);
- b) utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso (Art. 23, § 1º, inc. III);
- c) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação (Art. 23, § 1º, inc. IV), tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município neste tipo de fornecimento e dos quais a CMR dispunha dos contatos. Ressalva: diversas tentativas com vários fornecedores foram realizadas durante algumas semanas visando a obtenção do maior número possível de retornos/cotações; contudo, somente dois fornecedores retornaram, conforme anexado aos autos do presente processo.

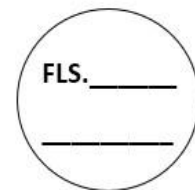
4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 11.733,86 (onze mil, setecentos e trinta e três reais, e oitenta e seis centavos)**, conforme preços unitários dispostos na tabela (**resumida**) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Bloco de recados adesivo	Unidade	05	13,02	65,10
2	Borracha	Unidade	10	2,59	25,90



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br

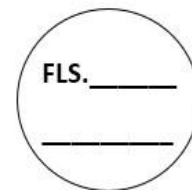


3	Caixa para Arquivo	Unidade	30	7,61	228,30
4	Caneta esferográfica fixa	Unidade	10	30,98	309,80
5	Caneta Preta	Caixa	01	35,30	35,30
6	Clips 3/0	Caixa com 420 unidades	01	17,28	17,28
7	Cola branca Bastão	Unidade	05	9,58	47,90
8	Cola Branca líquida	Unidade	05	4,96	24,80
9	Corretivo fita	Unidade c/ 12mt	05	13,74	68,70
10	Fita Adesiva Transparente Larga	Unidade	02	6,05	12,10
11	Garrafa de tinta original Epson EcoTank- PRETO	Unidade com 65ml	10	44,33	443,30
12	Grampeador grande	Unidade	01	92,92	92,92
13	Grampeador pequeno	Unidade	02	24,96	49,92
14	Grampo 23/10	Caixa com 1000 grampos	01	7,87	7,87
15	Grampo 26/6	Caixa com 5000 grampos	02	7,93	15,86
16	Marcador de página adesivo	Pacote com 200 marcadores	05	13,30	66,50
17	Papel Sulfite A4	Embalagem com 500 folhas	100	31,67	3.167,00
18	Pasta para Arquivo	Unidade	200	7,29	1.458,00
19	Pasta para Arquivo - Larga	Unidade	10	24,21	242,10
20	Perfurador de papel grande	Unidade	02	135,34	270,68
21	Pilha AA	Embalagem c/ 04 unidades	100	14,42	1.442,00
22	Pilha AAA	Embalagem c/ 04 unidades	10	19,04	190,40
23	Porta-lápis/clipe/lembrete	Unidade	06	27,35	164,10
24	Quadro com moldura	Unidade	20	27,97	559,40
25	Tesoura	Unidade	02	19,04	38,08
26	Toner AMARELO	Unidade	03	149,80	449,40
27	Toner CIANO	Unidade	03	152,05	456,15
28	Toner MAGENTA	Unidade	03	152,05	456,15
29	Toner PRETO	Unidade	09	147,65	1.328,85



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



TOTAL ESTIMADO R\$	11.733,86
---------------------------	------------------

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e as especificações de cada material a ser adquirido estão listadas na tabela 3.2 deste documento. As especificações estão em conformidade com as características dos materiais fornecidos pelo mercado e foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. Dessa forma, todas as características exigidas são consideradas imprescindíveis para o pleno atendimento da finalidade da contratação, não havendo, entre elas, qualquer exigência que implique em elevação injustificada de preços sem a correspondente vantagem ou benefício efetivo à Administração.

5.2. As marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

5.3. O fornecimento dos itens se dará em parcela única, exceto para o ITEM 17 - Papel Sulfite A4 - cuja entrega será fracionada, com periodicidade média quadrimestral, considerando a limitação de espaço físico para seu estoque na sede da contratante.

5.4. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.5. A Contratada fornecerá os produtos conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.6. O **prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

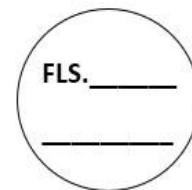
5.7. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), sem ônus de frete ou transporte à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



5.9. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5.10. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Fornecimento, separadamente.

5.11. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”.

5.12. Para a escolha da proposta mais vantajosa visando atender a referida aquisição, considerando a natureza do objeto, indica-se o Pregão Eletrônico pela Plataforma Eletrônica de Licitações AMM Licita, e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.13. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais constantes em Edital.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme o art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, buscando vantagens econômicas e ampliando a competitividade no mercado.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

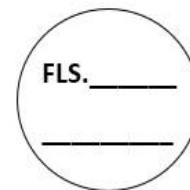
7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas, diante da baixa complexidade da contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes para essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade



socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

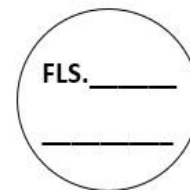
10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da demanda.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento; desabastecimento; comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Rua Sebastião Contin, 192 - Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 - TEL.: 3577-1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 - e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Dano	Atraso do processo Licitatório.
Ação Preventiva	Responsável
- Cumprimento dos elementos formais do processo. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade do fornecimento dos materiais.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Desabastecimento, comprometendo as atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	Responsável
Dispondo devidamente em Termo de Referência as condições de fornecimento.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento e previsão de demandas/quantitativos estimados por período. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições de fornecimento, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, indica-se a Contratação por Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas e disputa pela plataforma AMM Licita e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Rodeiro, 01 de setembro de 2026.

Paula de Oliveira Faustino Bicalho
Coordenadora Administrativa